

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA O PROJETO CIRCUITO Sesc DE CORRIDAS 2025** nas cidades de Chapecó e Itajaí.

1.2 - O serviço deve atender a oferta da infraestrutura adequada para as atividades do Projeto Circuito Sesc de corridas, que envolve grande público.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LOTE 01 – CHAPECÓ - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (entrega e montagem dia 22/11/2025 até as 19h e desmontagem e retirada dia 23/11/2025 imediatamente após o término do evento)**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<p><b>20 pares Led:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Descrição técnica: PAR LED RGBWA 60 LED 3 W BX-520</li> <li>. Quantidade de leds: 60</li> <li>. Alimentação: Bivolt automático – 110V ~ 220V - Inclui 2 alças</li> <li>. DMX</li> <li>. Sensor rítmico – Display digital</li> <li>. Modos de operação: Master / Slave, DMX512, som, automático</li> <li>. Potência máxima: 180w</li> <li>. Ângulo de feixe: 45 °</li> <li>. Estabilidade de temperatura (possui cooler)</li> <li>. Cor dos Leds: 12x Vermelhos – 12x Verdes – 12x Azuis – 12x Brancos – 12x Ambar</li> <li>. Sistema de cores: RGBWA</li> <li>. Cooler de refrigeração</li> <li>. Potência de cada Led: 3 Watts</li> </ul> <p><b>06 COB BR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 2 Led COB 100w – RGB + W.</li> <li>. Branco Quente.</li> <li>. Modos de Operação: Som – Master – Slave – DMX.</li> <li>. Alimentação: Bivolt Automático (110v/220v).</li> </ul> <p><b>Moving Head (efeito)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Moving Beam ST-150X, - efeitos de luz nas tradicionais cores vermelha, verde, azul e branca; proporciona movimentos horizontais e verticais;</li> <li>. Modo DMX;</li> <li>. Voltagem: Bivolt (110v/220v);</li> <li>. Potencia: 180w</li> <li>. Cooler p/ Resfriamento: Sim</li> <li>. Controle: Som / Automático / Dmx / Master-Slave</li> <li>. Display Digital: Sim</li> <li>. Canais: 14 Canais</li> <li>. Strobe: 25 time/segundos</li> <li>. Cabeamento DMX para conexão;</li> <li>. Cabeamento para alimentação;</li> <li>. Sistema de conexão e alimentação da iluminação (buffer);</li> </ul>	01 UNIDADE	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Mesa Controle de Iluminação: Mesa Controle de Iluminação Mini Avolite 1024 DMX; ou Mesa Controle DMX MA2 (Fader Wing MA2) com tela;</li> <li>. Base para mesa e operação;</li> </ul>		
02	<p><b>Sonorização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. <b>Mesa Controladora DJ</b> – alimentação elétrica 220v; Comunicação USB-MINI; crossfader para você encadear suas músicas; número de faders de volume: 2; Interface de áudio incorporada; com 16 pads; composto por 2 decks; possui chave sync e shift; contém controles FX.</li> <li>. <b>Mesa de operação de som digital:</b> Behringer ou Yamaha 24 ou 48;</li> <li>. Sistema de sonorização inputs</li> <li>. 04 Microfones sem fios com baterias/pilhas (alimentação);</li> <li>. 01 sistema de som, com PA e Submaster para palco (tenda 10 x 10), mais sistema de suporte e elevação do som;</li> <li>. 01 sistema de som, caixas de som para área externa (pódio e comunicação externa)</li> </ul>	01 UNIDADE	

**Valor total de referência do Lote – R\$8.655,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**

**LOTE 02 – ITAJAÍ - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (entrega e montagem dia 25/10/2025 até as 19h e desmontagem e retirada dia 26/10/2025 imediatamente após o término do evento)**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	<p><b>20 pares Led:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Descrição técnica: PAR LED RGBWA 60 LED 3 W BX-520</li> <li>. Quantidade de leds: 60</li> <li>. Alimentação: Bivolt automático – 110V ~ 220V - Inclui 2 alças</li> <li>. DMX</li> <li>. Sensor rítmico – Display digital</li> <li>. Modos de operação: Master / Slave, DMX512, som, automático</li> <li>. Potência máxima: 180w</li> <li>. Ângulo de feixe: 45 °</li> <li>. Estabilidade de temperatura (possui cooler)</li> <li>. Cor dos Leds: 12x Vermelhos – 12x Verdes – 12x Azuis – 12x Brancos – 12x Ambar</li> <li>. Sistema de cores: RGBWA</li> <li>. Cooler de refrigeração</li> <li>. Potência de cada Led: 3 Watts</li> </ul> <p><b>06 COB BR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 2 Led COB 100w – RGB + W.</li> <li>. Branco Quente.</li> <li>. Modos de Operação: Som – Master – Slave – DMX.</li> <li>. Alimentação: Bivolt Automático (110v/220v).</li> </ul> <p><b>Moving Head (efeito)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Moving Beam ST-150X, - efeitos de luz nas tradicionais cores vermelha, verde, azul e branca; proporciona movimentos horizontais e verticais;</li> <li>. Modo DMX;</li> <li>. Voltagem: Bivolt (110v/220v);</li> <li>. Potencia: 180w</li> </ul>	01 UNIDADE	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Cooler p/ Resfriamento: Sim</li> <li>. Controle: Som / Automático / Dmx / Master-Slave</li> <li>. Display Digital: Sim</li> <li>. Canais: 14 Canais</li> <li>. Strobo: 25 time/segundos</li> <li>. Cabeamento DMX para conexão;</li> <li>. Cabeamento para alimentação;</li> <li>. Sistema de conexão e alimentação da iluminação (buffer);</li> <li>. Mesa Controle de Iluminação: Mesa Controle de Iluminação Mini Avolite 1024 DMX; ou Mesa Controle DMX MA2 (Fader Wing MA2) com tela;</li> <li>. Base para mesa e operação;</li> </ul>		
02	<p><b>Sonorização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. <b>Mesa Controladora DJ</b> – alimentação elétrica 220v; Comunicação USB-MINI; crossfader para você encadear suas músicas; número de faders de volume: 2; Interface de áudio incorporada; com 16 pads; composto por 2 decks; possui chave sync e shift; contém controles FX.</li> <li>. <b>Mesa de operação de som digital:</b> Behringer ou Yamaha 24 ou 48;</li> <li>. Sistema de sonorização inputs</li> <li>. 04 Microfones sem fios com baterias/pilhas (alimentação);</li> <li>. 01 sistema de som, com PA e Submaster para palco (tenda 10 x 10), mais sistema de suporte e elevação do som;</li> <li>. 01 sistema de som, caixas de som para área externa (pódio e comunicação externa)</li> </ul>	01 UNIDADE	

**Valor total de referência do Lote – R\$8.655,00 (oito mil seiscientos e cinquenta e cinco reais)**

- 2.1 - O objeto do presente edital deverá ser atendido no quantitativo total, sendo instalação nos endereços específicos para as montagens que serão compartilhados em até 20 (vinte) dias antes dos eventos e as desmontagens serão realizadas imediatamente após o término do evento, com previsão de término as 13h do dia de cada evento (Os dias e horários para execução dos serviços deverão ser previamente agendados);
- 2.2 - Qualquer avaria ocasionada em decorrência da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- 2.3 - Todos os técnicos de som e luz deverão ter seu registro profissional regulamentando atividade na profissão. Sem o registro profissional que atesta que os técnicos são profissionais em cada uma de suas áreas, a empresa não poderá prestar o serviço.
- 2.4 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras, aprovadas pela portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/1978, especificamente a NR 6 - equipamento de proteção individual (EPI) e a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, sendo de sua responsabilidade a definição e inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.
- 2.5 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas na norma regulamentadora NR 35 - trabalho em altura, aprovada pela portaria MTE 593 de 28/04/2014.
- 2.6 - A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser, obrigatoriamente, realizada com equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como, todo o material necessário (máquinas e equipamentos) e equipe própria, devidamente capacitada.
- 2.7 - A contratada deverá comprovar vínculo empregatício com os funcionários responsáveis pela instalação e desinstalação.
- 2.8 - A contratada deverá realizar o serviço de desmontagem, deixando o local nas mesmas condições encontradas (a limpeza referente ao serviço executado será de responsabilidade da contratada);
- 2.9 - O valor dos serviços de montagem e desmontagem devem estar inclusos o valor unitário dos itens, não podendo vir em separado na emissão da Nota Fiscal de Serviço.

### 3. DA EXECUÇÃO

- 3.1 - O prazo de vigência do contrato será o mesmo do tempo necessário para a execução do serviço previsto em cada Lote.
- 3.2- **A execução do serviço será nos locais relacionados no item 2 deste documento;**
- 3.3- O início da prestação do serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.
- 3.4- Após a execução do serviço a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do (s) serviço (s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

### 4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Edital em questão.**

- 4.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para qual a licitante tenha executado serviços de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 4.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do serviço prestado pela empresa, bem como o valor total fornecido;
- 4.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.
- 4.4 - A contratada não poderá subempreitar os serviços;
- 4.5 - Para as empresas que concorrerem aos **Lotes 01 e 02**, prova de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais capacitados para o exercício das funções de técnico de iluminação e sonorização com apresentação de registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) (art. 7, inciso III, da Lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do Decreto 82.385, de outubro de 1978), devidamente regular junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED), comprovando o vínculo mediante a Cópia da carteira de trabalho e/ou Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional e/ou Cópia do contrato de trabalho.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 - Ficar ciente que a Gerência das Unidades e as Gerências de Lazer e Administrativa do Departamento Regional, da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os serviços a serem executados
- 5.2 - Ficar ciente, ainda, que caberá à Diretoria de Administração e Serviços lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade e/ou a aplicação de qualquer penalidade;

### 6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 -DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - A CONTRATADA declara e garante que todos os técnicos de som e luz designados para prestação de serviço cobertos por este instrumento possuem o devido registro profissional, em conformidade com a legislação vigente, que regulamenta e atesta sua capacitação técnica para as funções a serem desempenhadas;
- 6.1.2 - A CONTRATADA fica ciente de que a constatação de irregularidade ou ausência de registro para qualquer técnico a impossibilitará de prestar os serviços, configurando-se, neste caso, descumprimento contratual por parte da CONTRATADA sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 6.1.3 - Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque), acompanhada de cópias de documentos solicitados neste contrato e entregá-los em tempo hábil ao CONTRATANTE, para que se concretize o devido pagamento;
- 6.1.4 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação solicitada, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;
- 6.1.5 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;
- 6.1.6 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
- 6.1.7 - Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.8 - Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;

6.1.9 - Ficar ciente que a Gerência da Cultura e a Divisão Administrativa do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;

6.1.10 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;

6.1.11 - Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.12 - Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal do mês corrente;

6.1.13 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.

6.1.14 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;

6.1.15 - Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

6.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

6.1.17 - Dar ciência imediata à CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

6.1.18 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

6.1.19 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;

6.1.20 - Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;

6.1.21 - Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

6.1.22 - Assegurar possíveis danos a serem causados oriundos dos serviços objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente após o ocorrido;

6.1.23 - Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, a pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;

6.1.24 - Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;

6.1.25 - Manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

6.1.26 - Sob hipótese alguma, poderá a CONTRATADA utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1593/2024, quando aplicável;

6.1.27 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente;

6.1.28 - Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento), além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.

6.1.29 - Observar e cumprir todas as especificações contidas no edital, que é parte integrante e complementar deste contrato;

6.1.30 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a resolução 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos a CONTRATADA manifesta absoluta ciência.

#### 6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;

6.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 – centros de custo 000821030001 para lote 1 e 001221030001 para lote 2.

Florianópolis, 23 de julho de 2025.

**CINARA RODRIGUES MILLANI SCHAICH**

Analista de Lazer